

---

**Lei 1113/2022**

(Projeto de Lei nº 039/2021 – Autoria: Vereador Luzimar Nunes)

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
OCUPANTES DOS CARGOS EM  
COMISSÃO DO QUADRO DE  
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONDE (PB), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conde serão fixados nos termos dos Anexos I, II e III, desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Conde.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Conde, 06 de janeiro de 2022.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde